



# Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ.: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br

Rua Paulo Adrião, 406 - Centro - (38) 3832-1173 - 3832-1397  
CEP - 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº06 DE 21 DE MAIO DE 2008.

### **“FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2009/2012 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG. Aprova :

Art. 1º - O Subsídio mensal do Secretário Municipal para a legislatura de 2009/2012, será de R\$4.100,00 ( quatro mil e cem reais ).

Art. 2º - É devido o pagamento de 13º salário correspondente ao valor de um subsídio mensal do Secretário, na mesma data que o benefício for concedido aos servidores municipais.

Art. 3º - Após cada período de 12 ( doze ) meses, o Secretário Municipal fará jus ao pagamento de férias, correspondente ao valor do subsídio mensal, acrescido de 1/3 ( um terço ).

Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º, serão revistos através de lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, juntamente com a remuneração dos servidores municipais.

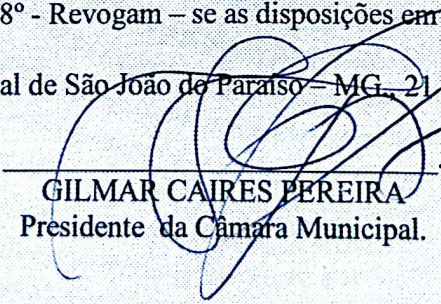
Art. 5º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados no artigo 1º, excluídos os benefícios sociais concedidos nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 6º - Os Subsídios dos Secretários Municipais não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2009.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Paraíso - MG, 21 de Maio de 2008.

  
GILMAR CAIRES PEREIRA  
Presidente da Câmara Municipal.

*“Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme”  
Provérbios 29.2*